

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, denominada "Sítio São João" situada na Fazenda Estreito, neste município, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 20,37,00' ha., de terras em pasto e cultivado, sem benfeitorias, localizada dentro do seguinte perímetro e confrontações: "começa no Rio Pardo, no ponto em faz barra com o córrego São João, por este córrego acima até encontrar as divisas de Antonio' Zanin, confrontando até aqui com José Daniel, sucessor de Helena Cândida Gomes; daí, seguindo à direita, por um espigãozinho, até um espigão maior e a esquerda, por este mesmo espigão, até encontrar uma cova no alto, próximo a uma paineira, confrontando até aqui, com sucessor de Manoel Fernandes; daí, à direita, pelo espigão abaixo, até o terreiro da tapera de José Paião, e daqui, passando por um toco até o terreiro da tapera de José Paião e daqui passando por um toco de óleo até o córrego Maria Dita, confrontando até aqui com terras dos sucessores de Manoel Fernandes, confrontando com os mesmos herdeiros de Manoel Fernandes e pelo Rio Pardo acima, até o ponto de começo desta demarcação, confrontando com Honório Siqueira, sucessor de Alfredo Ferreira de Moraes e Espólio de Waldomira Fernandes Silvestre.- PROPRIETÁRIO:- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A., CGC/nº 72.111.321/1, com sede em Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, deste Estado.- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 32.655 do Livro 3-Z, datada de 23 de maio de 1972 São José do Rio Pardo, 25 /09/1987.- EU, Sérgio Busso (Sérgio Busso), OFICIAL SUBSTITUTO, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.01. 12.256. PROT:41.669 de 25/09/1987. A USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, deu o mesmo em HIPOTECA Cédular ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida de CZ\$.28.977.544,00, e juros de 9% ao ano, mais variação das OTNs, e reajuste monetário de 1,9% ao mês mais variação dos depósitos das Caderenetas de Poupanças, mais variação das LBC, tendo como peça de pagamento esta cidade, com vencimento para 28/11/1989, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 17/09/1987, e Registrada nesta data sob nº:11.707 L23 Auxiliar.-- SJPardo, 28/09/1987.- Eu, Maria Elisa F.S. (Maria Elisa F.S.

VIDE VERSO

Maríngolo), Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.-

R.02.- 12.256. PROT:41.661 de 25/09/1987. A USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, deu o mesmo em HIPOTECA Cedula ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade em garantia e uma dívida de CZ\$.16.510.579,00, dívida esta assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, com juros de 9% ao ano mais variação das OTN e com reajuste monetário de 1,9% ao mês mais os índices dos depósitos das Caderetas de Poupanças e a variação das LBC, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para 28/11/1989, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 17/09/1987 e Registrada nesta data sob nº:11.708 Lº3 Auxiliar.- SJRPardo, 28/09/1987.- Eu, Maria Elisa F.S. Maríngolo (Maria Elisa F.S. Maríngolo), Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.-

Av.03.- 12.256.- PROT.: 48.689.- 19/01/1990.- Conforme elementos constantes em Memorandos do Banco do Brasil S/A., desta cidade, datado de 09 de janeiro de 1990, devidamente assinados, com firmas reconhecidas, é esta para ficar constando que a Hipoteca registrada sob nº R.02, desta matrícula, referente ao registro nº 11.708-Lº3-Auxiliar, fica CANCELADA.--- São José do Rio Pardo, 22/01/1990.- EU, Sérgio Busso (Sérgio Busso), OFICIAL MAIOR, conferi e subscrevi.-

R.04.- 12.256.- PROT.: 50.139.- 29/08/1990.- A proprietária do imóvel, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o mesmo em Hipoteca Cedula, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, para garantia de uma dívida de Ncz\$ Ncz\$ 2.500.000,00, contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, a juros que sofrerão atualização mensal, com base no índice de correção monetária fixado para depósitos em caderneta de poupança e mais juros de 2,6% ao mês, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para 20 de novembro de 1990, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade, aos 16 de janeiro de 1990, e registrada, nesta data, sob nº 13.227 no Livro 3-Auxiliar.--- São José do Rio Pardo, 30/08/1990.- EU, Carlos Alberto Busso (Carlos Alberto Busso), Escrevente Autorizado, datilografei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

CONTINUA ÀS FOLHAS Nº "02".-

~~R.05~~ | R.05.- 12.256.- PROT:51.087 Lº1D, de 04/01/91. A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cедular ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, no valor de Cr\$.41.278.000,00, a juros de 16,800% ao ano, mais variação dos índices dos depósitos das cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para dia 20/11/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 31/10/90, e Registrada nesta data sob nº: 13.408 Lº3 Auxiliar.- Emolumentos: Nihil.- SJRPardo, 07/01/1.991.- Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

AV.06.- 12.256.- PROT:51.088 Lº1D, de 04/01/1991.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATificação, do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, datado de 04/12/91, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando, que a HIPOTECA Registrada nesta matrícula, sob nº: R.05 teve seu prazo de pagamento alterado para dia 10/11/1991, ficando as demais cláusulas sem alteração. Nada mais.- Emolumentos: Nihil.- SJRPardo, 07/01/1.991.- Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

R.07,- 12.256.- PROT:51.089 Lº1D, de 04/01/1.991.- A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cедular ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, no valor de Cr\$.28.264.000,00, a juros de 16,800% ao ano, mais variação dos índices dos depósitos das cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para o dia 10/11/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 16/11/1.990, e Registrada nesta data sob nº: 13.409 Lº3 Auxiliar.- Emolumentos: Nihil.- SJRPardo, 07/01/1.991.- Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

R.08.- 12.256.- PROT:51.353 Lº1D, de 27/02/1.991. A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e

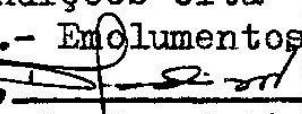
Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cedular ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida assumida por Iria F.Bravo Caldeira, no valor de Cr\$.93.136.00000 a juros de 16,800% ao ano, mais correção estipulada pelo índice dos depósitos em cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para dia 30/12/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 13/12/90, e Registrada nesta data sob nº: 13.463 Lº3 Auxiliar.- SJRPardo, 28/02/1991.- Emolumentos: Nihil.- SJRPardo, 28/02/1.991.- Eu, Maria Elisa F.S. Maríngolo (Maria Elisa F.S. Maríngolo), Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.-

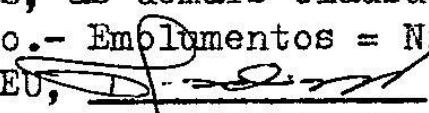
R.09.- 12.256.- PROT.: - 53.617.- 14/11/1991.- A proprietária já qualificada, USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCCOL S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida de cr\$ 80.289.000,00, a juros de 9% ao ano, mais TRD., tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, com vencimento para 31 de dezembro de 1991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada em Tapiratiba aos 22 de agosto de 1991, e registrada nesta data, sob o nº 14.168-Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/11/1991.- EU, Ana Maria C. Blandino (Ana Maria C. Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei, conferi e subscrevi.-

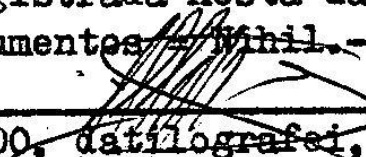
Av.10.- 12.256.- PROT.: - 56.347.- 25/08/1992.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba; deste Estado, datado de 30/04/92 devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 09, desta matrícula, referente ao registro nº 14.168-Lº3-Auxiliar, teve seu prazo fixado para pagamento PRORROGADO para 30/12/1992 e a sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária, mantendo-se, inalteradas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU, Ana Maria C. Blandino (Ana Maria C. Blandino) Escrevente Autorizada, datilografei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 03.-

~~XXXXXXX~~ Av.11.-12.256,- PROT.: - 56.348.- 25/08/1992.---
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 30/04/1992 devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 05, desta matrícula, referente ao registro nº 13.408-Lº3-Auxiliar, teve seu prazo fixado para pagamento da dívida PRORROGADO para 20/11/1992 e a sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária, mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas e condições citadas no contrato, registrado no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.12.- 12.256.- PROT.: - 56.349.- 25/08/1992.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 30/04/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 07, desta matrícula, referente ao registro nº 13.409-Lº3-Auxiliar, teve seu prazo fixado para pagamento da dívida, PRORROGADO para 20/11/1992 e a sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária, mantendo-se inalteradas, as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino) Escrevente Autorizada, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.13.- 12.256.- PROT.: - 57.096.- 26/11/1992.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel objeto desta matrícula, em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., de Tapiratiba, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Cr\$ Cr\$ 494.000.000,00 a juros de 9% ao ano, mais TRD., tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, com vencimento para 30 de dezembro de 1992, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade, aos 30/06/92 e registrada nesta data, sob nº 14.910 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 27/11/1992.- EU,  (Carlos Alberto Busso), ESCRIVENTE AUTORIZADO, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

R.14.- 12.256.- PROT.:- 58.857.- 02/06/1993.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Cr\$ 22.500.000.000,00, a juros onde sobre os saldos devedores que sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança e sobre a média mensal corrigida, incidirão, ainda, juros à taxa nominal de 11,836% ao ano, correspondentes a 12,500% efetivos ao ano, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, observando-se que dita cédula foi dada ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1994, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade, aos 26 de fevereiro de 1993, e registrada nesta data, sob nº 15.171 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 03/06/1993.- EU,....
EU, [Assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.15.- 12.256.- PROT.:- 60.055.- 02/09/1993.- A proprietária citada e qualificada na abertura desta matrícula, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A., de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de Cr\$ 12.275.987.500,00, a juros de 9% ao ano, atualizados pela TR., tendo como praça de pagamento, a referida cidade, com vencimento para 16 de outubro de 1993, tudo conforma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na cidade de Tapiratiba/SP., e registrada nesta data, sob nº 15.284 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 03/09/1993.- EU,
EU, [Assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.16.- 12.256.- PROT.:- 60.486.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba / SP., datado de 03/12/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05, bem como averbações nºs. 06 e 11, desta matrícula, referente ao registro nº 13.408-L3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento PRORROGADO para 31/10/1997 e os juros passam a ser à taxa efetiva anual de 12,500% , onde os saldos devedores sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, mantendo-se, inalteradas, todas as

OBS. :

Cont. fls. 04.-

~~PRORROGADO~~ demais cláusulas e condições. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.17.- 12.256.- PROT.:- 60.487.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 03/12/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07 e averbação nº 12, desta matrícula, referentes ao registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento da dívida ali mencionada, PRORROGADO para 31 de outubro de 1997 e os juros que passam a ser de 12,500% efetivos ao ano, onde os saldos devidos sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro a averbação.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.18.- 12.256.- PROT.:- 60.488.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 30/11/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 09 e averbação nº 10, desta matrícula e registro nº 14.168 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento PRORROGADO para 31 de outubro de 1997, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.19.- 12.256.- PROT.:- 60.489.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 30 de dezembro de 1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 13, desta matrícula e registro nº 14.910 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 30 de abril de 1993, mantendo-se, inalteradas, todas

vide-verso

as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro, Emolu-
mentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [Assinatura]
(Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei,
conferi e subscrevi.-

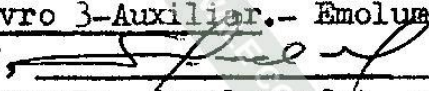
Av.20.- 12.256.- PROT.: - 60.490.- 22/10/1993.- Conforme elementos cons-
tantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., agência da
cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 31 de maio de 1993, devida-
mente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a
que se refere a hipoteca registrada sob nº 13 e averbação nº 20, desta
matrícula, e registro nº 14.910 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado
para pagamento PRORROGADO para 30 de dezembro de 1993, mantendo-se, inal-
teradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado re-
gistro e na aludida averbação.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio
Pardo, 26/10/1993.- EU, [Assinatura] (Ana Maria Casagrande
Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

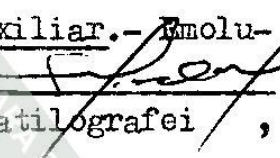
R.21.- 12.256.- PROT.: - 61.097.- 30/12/1993.- A proprietária retro quali-
ficada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipote-
ca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo
Bravo Caldeira, no valor de CR\$ 8.619.067,11, a juros à taxa efetiva de
12,500% ao ano, com incidência de encargos básicos, com base no índice
de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo
ao aniversário da conta no mês de atualização, tendo como praça de paga-
mento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fe-
vereiro de 1995, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária,
passada na referida cidade, aos 16 de setembro de 1993 e registrada nes-
ta data, sob nº 15.407 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São
José do Rio Pardo, 05/01/1994.- EU, [Assinatura] (Ana Maria Casa-
grande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscre-
vi.-

R.22.- 12.256.- PROT.: - 61.098.- 30/12/1993.- A proprietária retro quali-
ficada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipote-
ca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, para garantia de uma dívida de CR\$ 8.023.959,25, a juros à
taxa efetiva de 12,500% ao ano, onde sobre os saldos devedores diários,
incidirão encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração

OBS.:

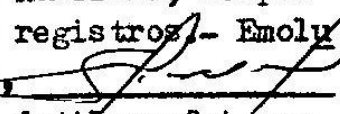
Cont. fls. 05.-

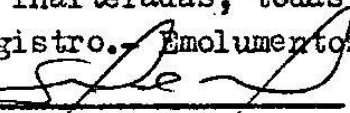
~~Nota de Extrato~~ dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês de atualização, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/Sr., com vencimento para 28 de fevereiro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na aludida cidade, aos 30/12/1993 e registrada nesta data, sob nº 15.408 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/01/94
 EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.23.- 12.256.- PROT.:- 61.297.- 25/01/1994.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, com marca de Caconde, deste Estado, para garantia de uma dívida de CR\$ CR\$ 30.335.591,64, a juros onde sobre os saldos devedores diários, incidirão "encargos básicos", com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês de atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados, incidirão, ainda, "encargos adicionais", à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano, sendo que referidos encargos, (básicos e adicionais) serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data da formalização, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade aos 16 de setembro de 1993 e registrada nesta data, sob nº 15.418 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 27/01/1994.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av:24.- 12.256.- PROT.:- 62.513.- 02/08/1994.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhecida pelo 2º Cartório de Notas desta cidade; e, em Memorandos do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, comarca de Caconde, deste Estado, datados de 25/05/1992, 30/12/1993 e 15/12/1993, devidamente assinados com firmas reconhecidas, é esta para ficar constando a quitação das dívi-

vide-verso

(dív-) das a que se referem as hipotecas registradas sob n.ºs. R.08, R.13 (bem como averbações n.ºs. 19 e 20); e, R.15, desta matrícula, referentes aos registros n.ºs. 13.463; 14.910; e, 15.284 do Livro 3-Auxiliar, respectivamente, ficando, desta forma, CANCELADOS os aludidos registros.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 03/08/1994.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.25.- 12.256.- PROT.: - 63.216.- 17/11/1994.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 29 de julho de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob n.º 14, desta matrícula e registro n.º 15.171 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 29 de julho de 1994 e os juros foram alterados, passando a ter a seguinte redação: "sobre os saldos devedores diários, incidirão "encargos básicos", com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores, atualizados, incidirão, ainda, "encargos adicionais" à taxa nominal de 11,880% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,550% efetivos ao ano", mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 21/11/1994.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.26.- 12.256.- PROT.: - 63.736.- 03/02/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, comarca de Caconde, deste Estado, datado de 21/10/1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob n.º 05, (bem como averbações n.ºs. 06, 11 e 16), desta matrícula, referente ao registro n.º 13.408-L3-Auxiliar, sofreu as seguintes alterações: 1.- o prazo fixado para pagamento da dívida ali mencionada, fica PRORROGADA para 31 de outubro de 2.002; e, 2.- a cláusula "juros", a partir de 14/06/1994, passou a ter a seguinte redação: "sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensaldos saldos devedores diários, assim atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de

OBS.:

Cont. fls.06.-

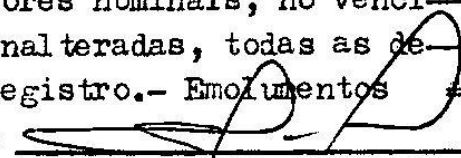
11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano", mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 07/02/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

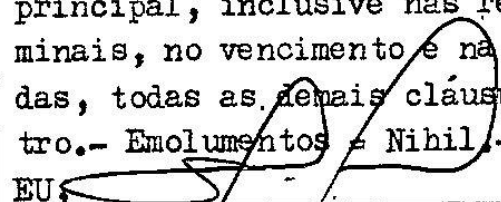
Av.27.- 12.256.- PROT.:- 63.737.- 03/02/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, comarca de Caconde deste Estado, datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 07, (bem como averbações nºs. 12 e 17), desta matrícula, referente ao registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, sofreu as seguintes alterações em seu texto: 1. - o prazo fixado para pagamento da dívida ali mencionada, fica PRORROGADO para 31 de outubro de 2.002; e, 2. - a cláusula "juros", a partir de 14/06/1994, passou a ter a seguinte redação: "sobre os saldos devedores diários, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano", mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições:- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 07/02/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.28.- 12.256.- PROT.:- 64.772.- 21/07/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.09, (bem como averbações nºs. 10 e 18), desta matrícula e registro nº 14.168 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos Nihil.- São José do Rio Pardo, 25/07/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.29.- 12.256.- PROT.:- 65.495 - 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba

vide-verso

/SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 09, desta matrícula e registro nº 14.168-Lº3-Auxiliar, correspondente a R\$ 25.370,69, da parcela com vencimento para 31/01/1995, foi renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo, encargos e ses debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigíveis juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citados no aludido registro.- Emolumentos Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.30.- 12.256.- PROT.: - 65.496.- 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiaba/SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 21, desta matrícula e registro nº 15.407-Lº3-Auxiliar, correspondente a R\$ 43.047,43, da parcela com vencimento para 28/02/1995 foi renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, com juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo, sendo que referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro.- Emolumentos - Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.31.- 12.256.- PROT.: - 65.497.- 30/10/1995.- Conforme elementos cons-

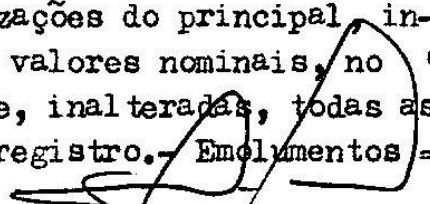
OBS.:

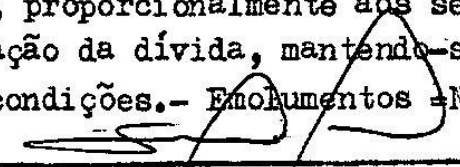
Cont. fls.07.-

(cons—) tantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 22, desta matrícula e registro nº 15.408 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 19.105,00 da parcela com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, fica renegociada, fixando seu novo vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo, sendo referidos encargos debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no referido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.32.- 12.256.- PROT.-: 65.498.- 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 23, desta matrícula e registro nº 15.418 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 141.363,80, da parcela com vencimento para 28/02/1995, fica renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo e serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citados no mencionado registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Av.33.- 12.256.- PROT.: - 66.152.- 21/02/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapirati-
ba/SP., datado de 15/09/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta
para ficar constando que 100% da dívida a que se refere a hipoteca regis-
trada sob nº 14 (e averbação nº 25), desta matrícula, referente ao regis-
tro nº 15.171 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 232.660,73, do
saldo devedor apresentado em 15/09/1995, foi RENEGOCIADA, fixando o ven-
cimento do percentual ora renegociado para 15 de setembro de 1997, a ju-
ros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo
devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com
base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo que referidos encar-
gos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês - nas remi-
ções - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquida-
ção da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal in-
clusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no
vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as
demais cláusulas e condições citadas no aludido registro. - Emolumentos =
Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/02/1996.- EU, 
(Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei
conferi e subscrevi.-

Av.34.- 12.256.- PROT.: - 66.153.- 21/02/1996.- Conforme elementos cons-
tantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapirati-
ba/SP., datado de 31/10/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta
para ficar constando que 80% da parcela com vencimento para 31 de outu-
bro de 1995, a que se refere a hipoteca registrada sob nº 09 (e averba-
ções nºs. 10, 18, 28 e 29) desta matrícula, referentes ao registro nº
14.168 do Livro 3-Auxiliar, correspondendo a R\$ 75.377,66, foi RENEGOCIA-
DA, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 31 de outu-
bro de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem co-
mo o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calcu-
lados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo que referi-
dos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês,
nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e
na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do
principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores no-
minais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inaltera-
das, todas as demais cláusulas e condições. - Emolumentos = Nihil.- São Jo-
sé do Rio Pardo, 22/02/1996.- EU,  (Ana Maria

OBS.:

Cont. fls. 08.-

Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.35.- 12.256.- PROT.: - 66.293.- 13/03/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 31/10/1995; e, em demais documentos que o acompanharam e que ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que 80% da parcela com vencimento para 31/10/1995, correspondente a R\$ 45.216,29, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07 (e averbações 12, 17 e 27) desta matrícula e registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, foi RENEGOCIADO, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 31 de outubro de 1997 (que deverá ser pago em duas prestações veníveis em 31/10/1996 e 31/10/1997), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, no dia da entrega do comprovante de depósito, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 14/03/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.36.- 12.256.- PROT.: - 66.602.- 29/04/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 04/04/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07, desta matrícula, (bem como das averbações nºs. 06, 11, 16 e 26, da mesma), referentes ao registro nº 13.408 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo, Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 30/04/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.37.- 12.256.- PROT.: - 66.603.- 29/04/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba,

vide-verso

deste Estado, datado de 31/10/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto a que se refere a cédula, com a hipoteca registrada sob nº 07 (e averbações nºs. 06, 11, 16 e 26 e 36) desta matrícula, referentes ao registro nº 13.408 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 30/04/1996.- EU,
EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.38.- 12.256.- PROT.: - 66.604.- 29/04/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO De RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 04/04/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07 (e averbações nºs. 12, 17, 27 e 35) desta matrícula, referentes ao registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil. São José do Rio Pardo, 30/04/1996.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.39.- 12.256.- PROT.: - 66.661.- 10/05/1996.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhecida pelo 2º Cartório de Notas desta cidade; e, em Certificado de Cadastro do INCRA, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, é esta para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no mencionado instituto, sob nº 620.033.003.506-5, da seguinte forma: área total: 2.539,4ha.; módulo fiscal: 22,0; número de módulos fiscais: 80,86; e, fração mínima de parcelamento: 3,0ha.- Serv.= R\$ 2,23; Est.= R\$ 0,60; Cart.= R\$ 0,44.- São José do Rio Pardo, 10/05/1996.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.40.- 12.256.- PROT.: - 66.709.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 87.126,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Proporcional, digo, com base na Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP. e sobre os valores citados, devi-

OBS.:

Cont. fls.09.-

(devi-) damente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano, debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (sob nº 95/01200-1), passada na referida cidade, aos 31 de julho de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.527 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996.- EU, (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.41.- 12.256.- PROT.: - 66.710.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por ele e por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ R\$ 70.000,00, a juros onde sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, calculados com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 15,760% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 16,950% efetivos ao ano, referidos encargos serão calculados pelo método hamburguês, debitados/capitalizados a cada mês decorrido, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de dezembro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (nº 95/01016-5), passada na referida cidade, aos 31 de julho de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.528 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996.- EU, EU, (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.42.- 12.256.- PROT.: - 66.711.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Ce-

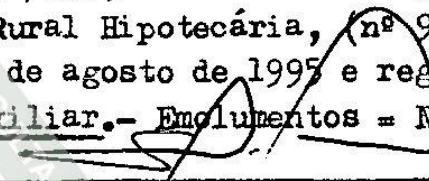
vide-verso

(Ce-) dular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 75.704,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano, referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (nº 95/01019-X), passada na referida cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.529 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996. - EU, (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.43.- 12.256.- PROT.- 66.714.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 76.426,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária (nº 95/01020-3), passada na referida cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.530 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 17/05/96. EU, (Ana Maria C. Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA

OBS.:

Cont. fls. 10.-

R.44.- 12.256.- PROT.: - 66.715.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ R\$ 90.448,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (nº 95/01017-3), passada na mencionada cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.531 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 17/05/1996.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.45.- 12.256.- PROT.: - 66.716.- 15/05/1996.- A proprietária qualificada deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ 43.250,80, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês -nas remições, proporcionalmente aos valores remidos -no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro

vide-verso

de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária (nº 95/01018-1), passada na mencionada cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.532 no Livro 3-Auxiliar - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/05/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.46.- 12.256.- PROT.: - 66.717.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP. para garantia de uma dívida de Cr\$ 38.077.000,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo -TJLP. Referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, no dia da entrega do comprovante de depósito, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO à CRPH. nº 90/50103-9, passada em 16 de novembro de 1990, expedido pelo mencionado banco, em data de 31 de outubro de 1995 e registrado nesta data, sob nº 16.533 no Livro 3-Auxiliar - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/05/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.47.- 12.256.- PROT.: - 67.261.- 19/07/1996.- A proprietária qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 200.000,00, a juros onde sobre o valor da dívida incidirão, à partir de 30/11/95, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, à partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 2.005, (em seis prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1998), tudo conforme CÉDULA RURAL

OBS.:

Cont. fls.11 -

HIPOTECÁRIA, (nº 96/70087-4), passada na referida cidade, aos 28 de junho de 1996 e registrada nesta data, sob nº 16.692 - no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 19/07/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.48.- 12.256.- PROT.: - 67.273.- 19/07/1996.- A proprietária qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alccol S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cедular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF. 014.859.388/72 e outros, de R\$ 1.693.526,94, a juros onde sobre o valor da dívida incidirão juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no preço mínimo básico do produto estipulado, à partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 2.005, (em oito prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1998), tudo conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, (sob nº 96/70111-0), passada na referida cidade, aos 17 de julho de 1996 e registrada nesta data, sob nº 16.693 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/07/96 EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.49.- 12.256.- PROT.: - 67.274.- 19/07/1996.- A proprietária qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alccol S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cедular, ao BANCO DO BRASIL S/A., de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF. 014.859.388/72 e outros, de R\$ 658.900,00, a juros onde sobre o valor da dívida incidirão, à partir de 30/11/95, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, à partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento, tendo

vide-verso

como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 2.005, (em oito prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1998), tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (nº 96/70112-9), passada na mencionada cidade, aos 17 de julho de 1996 e registrada nesta data, sob nº 16.694 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/07/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.50.- 12.256:- PROT.: - 69.402.- 11/04/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 41, desta matrícula e registro nº 16.528-L3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 31 de dezembro de 1998 (em 02 parcelas vencíveis em 31/12/97 e 31/12/98), mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/04/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.51.- 12.256.- PROT.: - 69.918.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.40, desta matrícula e registro nº 16.527 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 27 de fevereiro de 1997, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.52.- 12.256.- PROT.: - 69.919.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25/11/1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.42, desta matrícula e registro nº 16.529 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer

OBS.:

Cont. fls. 12.-

Fls. 12.-

elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, datilografei, conferi e subscrevi.-

/Av.53.- PROT.: - 69.920.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula, a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.43, desta matrícula e registro nº 16.530 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.54.- 12.256.- PROT.: - 69.921.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.44, desta matrícula e registro nº 16.531 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.55.- 12.256.- PROT.: - 70.344.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 03/03/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 (e averbada sob nº 52), desta matrícula e registro nº 16.529 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.56.- 12.256.- PROT.: - 70.345.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 03/03/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43, (e averbada sob nº 53), desta matrícula e registro nº 16.530 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer ele-

vide-verso

MATRÍCULA

12.256

(ele-) mentos lançados no mencionado registro. Emolumentos = Nihil - São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.57.- 12.256.- PROT.: 70.346.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba, deste Estado, datado de 30/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 (e averbada sob nº 51), desta matrícula e registro nº 16.527 do Livro 3-Auxiliar, fica PROROGADO para 28 de maio de 1997, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citados no aludido registro. Emolumentos = Nihil. São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.58.- 12.256.- PROT.: 70.347.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 (avermada sob nº 54), desta matrícula e registro nº 16.531 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no citado registro. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

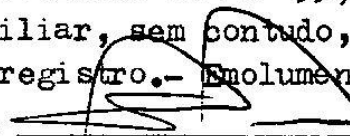
Av.59.- 12.256.- PROT.: 70.386.- 04/08/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 25/11/1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 45, desta matrícula e registro 16.532 - do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1997.- EU, ... EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

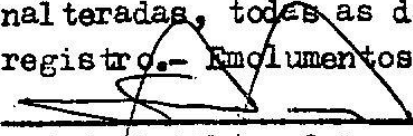
Av.60.- 12.256.- PROT.: 70.387.- 04/08/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP

OBS.:

Cont. fls. 13.-

Fls. 13.-

datado de 03/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 45 (e averbada sob nº 59) desta matrícula e registro nº 16.532 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mencionado registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1997.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.61.- 12.256.- PROT.: - 70.734.- 15/09/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 04/08/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 23 e averbada sob nº 32, desta matrícula e registro nº 15.418 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 20 de agosto de 1999, (em duas parcelas vencíveis em 20/08/98 e 20/08/99), a juros onde os valores lançados na conta vinculada ao referido alongamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1% efetivo ao mês, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/09/1997.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.62.- 12.256.- PROT.: - 71.927.- 07/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 15/09/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 (avermada sob nºs. 54/58), desta matrícula e registro 16.531-L3-Auxiliar, fica prorrogado para 01/11/2004, (em 07 parcelas anuais e sucessivas, vencendo a 1ª em 01/11/1998), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sobre os valores citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos

vide-verso

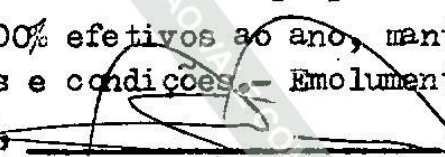
adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 08/01/98. EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

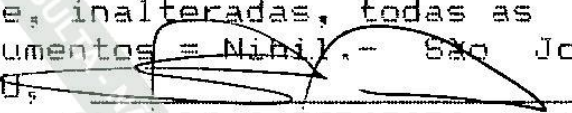
Av.63.- 12.256.- PROT.: - 72.086.- 27/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP. datado de 15/09/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 (averbada sob nºs. 51 e 57), desta matrícula e registro nº 16.527-L3-Auxiliar, fica prorrogado para 01 de novembro de 2.004 (em sete parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/98), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo e sobre os valores citados, atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/01/1998.- EU, EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

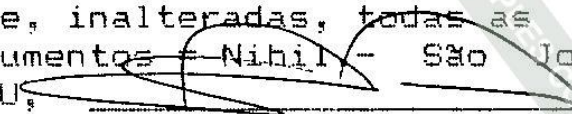
Av.64.- 12.256.- PROT.: - 72.087.- 27/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/, deste Estado, datado de 15/09/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42, (averbada sob nºs. 52 e 55) desta matrícula e registro nº 16.529-L3-Auxiliar, fica prorrogado para 01 de novembro de 2.004 (em sete parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/98), a juros onde os valores lançados na conta vincu-

OBS.:

Cont. fls. 14.-

(vincu-) lada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo e sobre os valores citados, atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/01/1998
EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.65.- 12.256.- PROT.: - 76.789 - 14/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 51, 57 e 63), desta matrícula e registro 16.517 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 30 de junho de 1999, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/06/1999.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.66.- 12.256.- PROT.: - 76.790 - 14/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 12 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42, (averbada sob nºs. 52, 55 e 64), desta matrícula e registro 16.529 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 30 de junho de 1999, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/06/1999.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.67.- 12.256.- PROT.: - 76.791 - 14/06/1999.- Conforme

vide-verso

elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 13 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44, (averbada sob nºs. 54, 58 e 62), desta matrícula e registro 16.531 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 30 de junho de 1999**, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/06/1999.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.68.- 12.256.- PROT.: - 76.844 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que R\$ 513.704,28 da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07, (averbada sob nºs. 12,17, 27, 35 e 38), desta matrícula e registro 13.409 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 01 de novembro de 1999**, (em parcela única), a juros à partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.69.- 12.256.- PROT.: - 76.845 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 47, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 31 de outubro de 2.006**, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 15.-

Av.70.- 12.256.- PROT.: - 76.846 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 48, desta matrícula e registro 16.693 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.006, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.71.- 12.256.- PROT.: - 76.847 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 49, desta matrícula e registro 16.694 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.006, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.72.- 12.256.- PROT.: - 76.932 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 761.426,73** da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05, (averbada sob nºs. 06, 11, 26, e 36), desta matrícula e registro 13.408 do Livro 3-Auxiliar, foi renegociada, ficando o prazo fixado para pagamento prorrogado para 01 de novembro de 2018, (em parcela única), a juros à partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Av.73.- 12.256.- PROT.: - 76.933 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 189.329,89** da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **23**, (averbada sob nºs. 32 e 61), desta matrícula e registro **15.418** do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 01 de novembro de 2018**, (em parcela única), a juros à partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- Eu, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.74.- 12.256.- PROT.: - 76.934 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 31 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 75.628,92**, correspondente à parcela vencida em 31/10/1996, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **46**, desta matrícula e registro **16.533** do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 31 de outubro de 2000**, a juros da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- Eu, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.75.- 12.256.- PROT.: - 76.935 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 905.159,46**, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **46**, (averbada sob nº 74), desta matrícula e registro **16.533** do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 01 de novembro de 2018**, (em parcela única), a juros da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as

OBS.:


Cont. fls. 16.-


demais cláusulas e condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- ~~EU,~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.76.- 12.256.- PROT.: - 77.108 - 16/07/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 (averbada sob nºs. 54 e 56), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado** para **01 de novembro de 2.004**, em sete (07) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/98 e a última na data acima, a juros à taxa nominal de 2,960% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ São José do Rio Pardo, 20/07/1999.- ~~EU,~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.77.- 12.256.- PROT.: - 77.109 - 16/07/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01 de novembro de 1998, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 (averbada sob nºs.54, 56 e 76), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado** para **30 de junho de 1999**, em sete (07) parcelas vencíveis da seguinte maneira: 30/06/1999; 01/11/1999; 01/11/2000; 01/11/2001; 01/11/2002; 01/11/2003 e 01/11/2004, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ São José do Rio Pardo, 20/07/1999.- ~~EU,~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Av.78.- 12.256.- PROT.: - 78.263 - 11/11/1999.- ADITIVO -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., de Divinolândia, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencida em 01/11/1999, fica prorrogado para 01 de novembro de 1.005 e 70% da parcela vencível em 01/11/2000, prorrogado para 01 de novembro de 2.006, todas da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 51, 57, 63 e 65), desta matrícula e registro 16.527 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
~~Emolumentos = Nihil.-~~ São José do Rio Pardo, 12/11/1999.-
EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.79.- 12.256.- PROT.: - 78.264 - 11/11/1999.- ADITIVO -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., de Divinolândia, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencida em 01/11/1999, fica prorrogado para 01 de novembro de 1.005 e 70% da parcela vencível em 01/11/2000, prorrogado para 01 de novembro de 2.006, todas da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 53, 56, 76 e 77), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
~~Emolumentos = Nihil.-~~ São José do Rio Pardo, 12/11/1999.-
EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.80.- 12.256.- PROT.: - 79.304 - 03/02/2000.- ADITIVO -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento de 80% das parcelas vencidas em 30 de junho de 1999 e 01 de novembro de 1999 e 70% da parcela vencível em 01 de novembro de 2.000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 e averbada sob nºs. 52, 55, 64 e 66, desta matrícula e registro 16.529 do Livro 3-Auxiliar, ficam prorrogados para 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006, respectivamente, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-

OBS.:

Cont. fls. 17

~~Emolumentos = Nihil.~~ São José do Rio Pardo, 04/02/2000.-
EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino),~~
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.81.- 12.256.- PROT.: - 79.305 - 03/02/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **20 de setembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o
prazo fixado para pagamento de 80% das parcelas vencidas em
30 de junho de 1999 e 01 de novembro de 1999 e 70% da
parcela vencível em 01 de novembro de 2.000, da dívida a
que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 e averbada sob
nºs. 54, 58, 62 e 67, desta matrícula e registro 16.531 do
Livro 3-Auxiliar, ficam **prorrogados para 01 de novembro de**
2.005 e 01 de novembro de 2.006, respectivamente, mantendo-
se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
~~Emolumentos = Nihil.~~ São José do Rio Pardo, 04/02/2000.-
EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino),~~
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.82.- 12.256.- PROT.: - 79.306 - 03/02/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o
prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento
para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da
dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 47 e
averbada sob nº 69, desta matrícula e registro 16.692 do
Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 31 de outubro de**
2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e
condições.- ~~Emolumentos = Nihil.~~ São José do Rio Pardo,
04/02/2000.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande~~
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e
subscrevi.-

Av.83.- 12.256.- PROT.: - 79.307 - 03/02/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o
prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento
para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da

vide-verso

MATRICULA

12.256


dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 48 e averbada sob nº 70, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-


Av.84.- 12.256.- PROT.: - 79.308 - 03/02/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 49 e averbada sob nº 71, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.85.- 12.256.- PROT.: - 79.696 - 10/03/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que R\$ 921.426,73 da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05 e averbada sob nºs 06, 11, 16, 26, 36, 37, 72, desta matrícula e registro 13.408 do Livro 3-Auxiliar, foi renegociado, e sobre o referido valor incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,954% ao ano. O valor confessado, acrescido dos encargos adicionais acima, será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer em 01 de novembro de 2018 (valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/11/98) e 01/12/2019 (aquisições efetuadas em 01/12/99), mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 18

Av.86.- 12.256.- PROT.: - 79.697 - 10/03/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que
sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca
registrada sob nº 23 e averbada sob nºs 32, 61, 73, desta
matrícula e registro **15.418** do Livro 3-Auxiliar, valor esse
atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do
Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa
efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que
referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo
critério da taxa equivalente, debitados e exigidos
mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na
liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as
demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São
José do Rio Pardo, 13/03/2000.- Ed,  (Ana
Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei,
conferi e subscrevi.-


Av.87.- 12.256.- PROT.: - 79.6987 - 10/03/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que
sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca
registrada sob nº 46 e averbada sob nºs 74 e 75, desta
matrícula e registro **16.533** do Livro 3-Auxiliar, valor esse
atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do
Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa
efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que
referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo
critério da taxa equivalente, debitados e exigidos
mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na
liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as
demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São
José do Rio Pardo, 13/03/2000.- Ed,  (Ana
Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei,
conferi e subscrevi.-

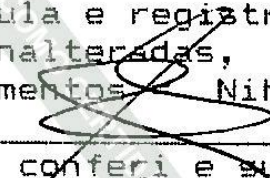
Av.88.- 12.256.- PROT.: - 79.699 - 10/03/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente

vide-verso

MATRICULA

12.256


assinado pelas partes, é esta para ficar constando que sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07 e averbada sob nºs 12, 17, 27, 35, 38, 68, desta matrícula e registro 13.409 do Livro 3-Auxiliar, valor esse atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,823% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos - Nihil.- São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

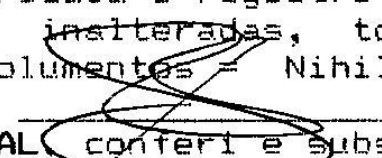
Av.89.- 12.256.- PROT.: - 81.544 - 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 e averbada sob nºs 51, 57, 63, 65 e 78, desta matrícula e registro 16.527 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos - Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU,  (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

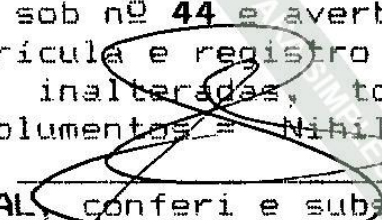
Av.90.- 12.256.- PROT.: - 81.545 - 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 e averbada sob

OBS.:

Cont. fls. 19

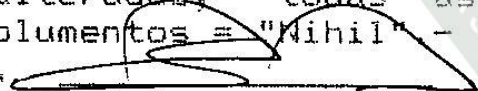
n^{os} 52, 55, 64, 66 e 80, desta matrícula e registro 16.529 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU,  (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

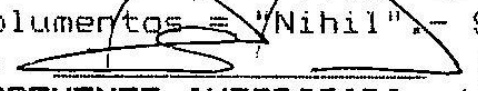
Av.91.- 12.256.- PROT.: - 81.546 - 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para 01 de novembro de 2005 e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para 01 de novembro de 2006, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob n^o 43 e averbada sob n^{os} 53, 56, 76, 77 e 79, desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU,  (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.92.- 12.256.- PROT.: - 81.547.- 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para 01 de novembro de 2005 e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para 01 de novembro de 2006, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob n^o 44 e averbada sob n^{os} 54, 58, 62, 67 e 81, desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU,  (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.93.- 12.256.- PROT.: - 90.198.- 03/10/2002.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba,

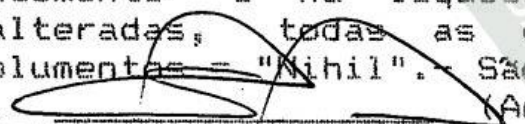
vide-verso

deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **40**, desta matrícula, (averbada sob nºs 51, 57, 63, 65, 78 e 89), referente ao registro nº **16.527** do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de R\$ 208.603,76, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de março de 2014**, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = "Nihil" - São José do Rio Pardo, 04/10/2002.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.94.- 12.256.- PROT.: - 90.199.- 03/10/2002.- ADITIVO - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **42**, desta matrícula, (averbada sob nºs 52, 55, 64, 66, 80 e 90), referente ao registro nº **16.529** do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de março de 2014**, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = "Nihil" - São José do Rio Pardo, 04/10/2002.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 20

Av.95.- 12.256.- PROT.: - 90.200.- 03/10/2002.- **ADITIVO** -
 Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
 do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba,
 deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente
 assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o
 prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a
 hipoteca registrada sob nº **43**, desta matrícula, (averbada
 sob nºs 54, 58, 62, 67, 81 e 92), referente ao registro nº
16.530 do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de
 R\$ 210.116,47, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de**
março de 2014, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a
 primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros
 onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como
 o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros
 à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos,
 com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e
 debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas
 remições - proporcionalmente aos valores remidos, no
 vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se,
 inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
 Emolumentos = "Nihil".- São José do Rio Pardo, 04/10/2002.-
 EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.96 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º
 201707.1211.00320286-IA-750, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com
 base no Processo n.º 00019582620154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa
 Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se
 que foi **decretada a indisponibilidade dos bens** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**,
 CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 164.293, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:


 Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Av.97 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º
 201707.1211.00320287-IA-560, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com
 base no Processo n.º 00001513420164036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa
 Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se
 que foi **decretada a indisponibilidade dos bens** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**,
 CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 164.294, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:


 Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Vide verso

AV.98 - Em 27 de outubro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201710.1917.00386049-IA-430, de 20/10/2017, e data do pedido de 19/10/2017, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi **decretada a indisponibilidade dos bens** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74**. Protocolo n.º 165.505, de 23/10/2017.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.99 - Em 26 de fevereiro de 2018

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV.98

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201802.2115.00452101-TA-180, de 22/02/2018, e data do cancelamento de 21/02/2018, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional da 2ª Região, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 98 (noventa e oito), desta matrícula, em nome de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74**. Protocolo n.º 166.883, de 22/02/2018.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.100 - Em 28 de maio de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201905.2411.00815270-IA-430, de 24/05/2019, e data do pedido de 24/05/2019, com base no Processo n.º 00106174420185030110, da 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi **decretada a indisponibilidade dos bens** de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74**. Protocolo n.º 172.443, de 27/05/2019.

Selo Digital: 1236953E10000000015743014

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior

Av.101 - Em 08 de outubro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201910.0215.00950382-IA-809, de 03/10/2019, e data do pedido de 02/10/2019, com base no Processo n.º 00105449520185030070, da 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi

OBS:

continua na ficha 21



OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL
CNS 12.369-5

MATRÍCULA
12.256

FICHA
21
(FRENTE)

08 de outubro de 2019

decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 173.990, de 07/10/2019.

Selo Digital: 1236953E1000000002658501X

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior

Av.102 - Em 02 de dezembro de 2019

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Av.101

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201911.2614.01003205-TA-060, de 26/11/2019, com base no Processo n.º 00105449520185030070, da Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 101 (cento e um), desta matrícula, em nome de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 174.644, de 27/11/2019.

Selo Digital:123695331000000003290219A

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.103 - Em 24 de junho de 2021

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Av.97

Atendendo ao Requerimento firmado aos 28/05/2021, no município de Tapiratiba/SP, bem como "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 202105.2510.01644892-TA-680, de 25/05/2021, e também de acordo com o Despacho expedido aos 24/05/2021, Processo n.º 0000151-34.2016.4.03.6127, da 1.ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se a presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 97 (noventa e sete), desta matrícula, em nome de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 181.287, de 02/06/2021, reingressado em 23/06/2021.

Selo Digital: 1236953310000000099247216

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, sem benfeitorias, situada no imóvel "Estreito", neste município, circunscrição e comarca de São José do Rio Pardo, com a área de 25,10,00ha., de terras em cultivados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "começa no lugar onde a grota atinge o Rio Pardo; daí, sobe pela grota, até um marco; daí, à esquerda, rumo de 40º SO - 146,00 metros, até outro marco, no canto da cerca de arame; daí, segue por esta cerca, distância de 66,00 metros, onde existe um marco, confrontando com Espólio de Waldomira Fernandes Silvestre; daí, à direita, rumo de 21º 45' NE, distância de 535,00 metros, onde vai encontrar um marco à beira do córrego e por este córrego abaixo, até encontrar uma cerca de arame; pela cerca de arame, até encontrar o Rio Pardo, confrontando com Alfredo Ferreira de Moraes, e, daí, à direita, Rio Pardo acima, até o ponto inicial deste perímetro".--

PROPRIETÁRIO:- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A., CGC. nº 72.111.321/1, com sede em Itaiquara, município de Tapira-tiba, comarca de Caconde, deste Estado.-- TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 32.654 do Livro 3-Z, datada de 23 de março de 1972.- São José do Rio Pardo, 25 /09/1987.-EU, Sérgio Busso (Sérgio Busso), OFICIAL SUBSTITUTO, datilografei, conferi e subscrevi.--

R.01.- 12.257. PROT:41.660 de 25/09/1987. A USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, deu o mesmo em HIPOTECA Cadular ao BANCO DO BRASIL S/A agência desta cidade em garantia a uma dívida de CZ\$.28.977.544,00, a juros de 9% ao ano mais variação das OTN, e reajustes monetários de 1,9% ao mês mais variação dos depósitos das Cadernetas de Poupanças mais variação das LBC, tendo como preça de pagamento esta cidade com vencimento para 28/11/1989, tudo conforme Cádula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 17/09/1987, e Registrada nesta data sob nº:11.707 Lº3 Auxiliar.- SURPardo, 28/09/1987.- Eu, Maria Elisa F. S. Maringolo (Maria Elisa F. S. Maringolo) Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.--

R.02.- 12.257.- PROT:41.661 de 25/09/1987. A USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, deu o mesmo em HIPOTECA Cadular ao BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade em garantia a uma dívida de CZ\$.16.510.579,00, dívida esta assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, com juros de 9% ao ano mais variação

VIDE VERSO

das DTNs e com reajuste monetário de 1,9% ao mês mais os índices dos depósitos das Cadernetas de Poupanças e variação das LBC, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para 28/11/1989, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 17/09/1987 e Registrada neste data sob nº: 11.708 Lº3 Auxiliar.- SJRPardo, 28/09/1987.- Eu, Maria Elisa F.S. Maríngolo (Maria Elisa F.S. Maríngolo) Escrevente Autorizada, datilografai e subscrevi.-

Av.03.- 12.257.- PROT.: - 48.689.- 19/01/1990.- Conforme elementos constantes em Memorandos do Banco do Brasil S/A., de SJRPardo, datados de 09 de janeiro de 1990, devidamente assinados, com firmas reconhecidas, é esta para ficar constando que a Hipoteca a que se refere o R.02, desta matrícula, referente ao registro nº 11.708-Lº3-Auxiliar, fica CANCELADA.- São José do Rio Pardo, 22/01/1990.- EU, Sérgio Busso (Sérgio Busso), OFICIAL MAIOR, conferi e subscrevi.-

R.04.- 12.257.- PROT.: - 50.139.- 29/08/1990.- A proprietária do imóvel, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o mesmo em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Ncz\$ 2.500.000,00, a juros que sofrerão atualização mensal, com base no índice de correção monetária fixado para depósitos em cadernetas de poupança e mais juros de 2,6% ao mês, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para 20 de novembro de 1990, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade, aos 16 de janeiro de 1990, e registrada nesta data, sob nº 13.227 no Livro Auxiliar.- São José do Rio Pardo, 30/08/1990.- EU, Carlos Alberto Busso (Carlos Alberto Busso), Escrevente Autorizado, datilografai, conferi e subscrevi.-

R.05.- 12.257.- PROT.: 51.087 Lº1D, de 04/01/1991. A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cedular ao BANCO DO BRASIL S/A agência desta cidade, em garantia a uma dívida de Cr\$41.278.000,00, assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, a juros

OBS.:

CONTINUA ÀS FOLHAS Nº "02".-

~~RECORREDORE~~ de 16,800% ao ano, mais variação dos índices dos depósitos das cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para 20/11/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 31/10/1990, e Registrada nesta data sob nº: 13.408 Lº3 Auxiliar.- Emolumentos: Nihil.- SJRPardo, 07/01/91 Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

AV.06.- 12.257.- PROT:51.088 Lº1D, de 04/01/1.991.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, datado de 04/12/1.991, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando, que a HIPOTECA Registrada nesta matrícula sob nº: R.05, teve seu prazo de pagamento alterado para dia 10/11/1.991, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato. Nada mais.- Emolumentos:Nihil.-SJRPardo, 07/01/1.991.-Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

R.07.- 12.257.- PROT:51.089 Lº1D, de 04/01/1.991. A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cедular ao Banco do BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida assumida por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, no valor de Cr\$.28.264.000,00, a juros de 16,800% ao ano, mais variação dos índices dos depósitos das cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para dia 10/11/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 16/11/1990, e Registrada nesta data sob nº: 13.409 Lº3 Auxiliar.-Emolumentos: Nihil.-SJRPardo, 07/01/1.991.-Eu, Sérgio Busso (Sérgio Busso), Oficial Maior, datilografei e subscrevi.-

R.08.- 12.257.- PROT:51.353 Lº1D, de 27/02/1.991.- A proprietária do imóvel retro descrito, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda, deu o mesmo em HIPOTECA Cедular ao Banco do BRASIL S/A, agência desta cidade, em garantia a uma dívida de Cr\$.93.136.000,00, assumidas por Iria F.Bravo Caldeira, a juros de 16,800% ao ano, mais correção estipulada pelo índi-

vide-verso

(índi-)ce dos depósitos em cadernetas de poupanças, tendo como praça de pagamento esta cidade, com vencimento para dia 30/12/1.991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada nesta cidade aos 13/12/90, e Registrada nesta data sob nº: 13.463 Lº3 Auxiliar.-SJR Pardo, 28/02/1991.- Emolumentos: Nihil.-SJR Pardo, 28/02/1.991.- Eu, Maria Elisa F.S. Maríngolo (Maria Elisa F.S. Maríngolo), Escrevente Autorizada, datilografei e subscrevi.-

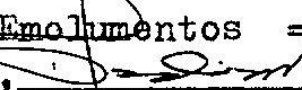
R.09.- 12.257.- PROT.: - 53.617.- 14/11/1991.- A proprietária qualificada USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A., deu o imóvel em Hipoteca Censual, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida de cr\$ 80.289.000,00, a juros de 9% ao ano, mais TRD. tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, com vencimento para 31 de dezembro de 1991, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada em Tapiratiba, aos 22 de agosto de 1991, e registrada nesta data, sob nº 14.168 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/11/1991.- EU, Ana Maria Casagrande Blandino (Ana Maria Casagrande Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei, conferei e subscrevi.-


Av.10.- 12.257.- PROT.: - 56.347.- 25/08/1992.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 30/04/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida, objeto do registro nº 09, desta matrícula, referente ao registro nº 14.168-Lº3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 30/12/1992 e a sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária; mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU, Ana Maria C. Blandino (Ana Maria C. Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei, conferei e subscrevi.-

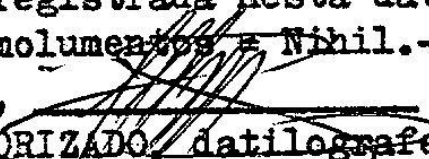
Av.11.- 12.257.- PROT.: - 56.348 - 25/08/1992.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 30/04/1992, devidamente

OBS.:

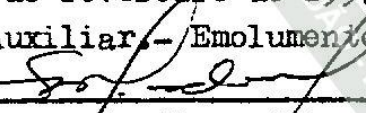
Cont. fls. 03.-

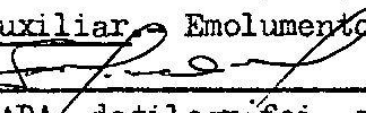
~~XXXXXXXXXX~~ (devida) mente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a Hipoteca registrada sob nº 05, desta matrícula, referente ao registro nº 13.408-Lº3-Auxiliar, teve seu prazo fixado para pagamento da dívida PRORROGADO para 20/11/1992 e sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária, mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.12.- 12.257.- PROT.: - 56.349.- 25/08/1992.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 30/04/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 07, desta matrícula, referente ao registro nº 13.409-Lº3-Auxiliar, teve seu prazo fixado para o pagamento da dívida ali mencionada, PRORROGADO para 20/11/1992 e a sua denominação alterada para Cédula Rural Hipotecária, mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/08/1992.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), Escrevente Autorizada, datilografei conferi e subscrevi.-

R.13.- 12.257.- PROT.: - 57.096.- 26/11/1992.- A proprietária já qualificada na abertura desta matrícula, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Cr\$ Cr\$ 494.000.000,00, a juros de 9% ao ano, mais TRD., tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, com vencimento para 30 de dezembro de 1992, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade, aos 30/06/1992, e registrada nesta data, sob nº 14.910 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 27/11/1992.- EU,  (Carlos Alberto Busso), ES-CREVENTE AUTORIZADO, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

R.14.- 12.257.- PROT.: - 58.857.- 02/06/1993.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool Ltda., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Cr\$ 22.500.000.000,00, a juros onde os saldos devedores sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança e sobre a média mensal corrigida, incidirão, ainda, juros à taxa nominal de 11,836% ao ano, correspondentes a 12,500% efetivos ao ano, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1994, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade aos 26 de fevereiro de 1993 e registrada nesta data, sob nº 15.171 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 03/06/1993. EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.15.- 12.257.- PROT.: - 60.055.- 02/09/1993.- A proprietária Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., retro qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em Hipoteca Cedular ao BANCO DO BRASIL S/A., de Tapiratiba/SP., em garantia a uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, de Cr\$ 12.275.987.500,00, a juros de 9% ao ano, atualizados pela TR., tendo como praça de pagamento a referida cidade, com vencimento para 16 de outubro de 1993, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária passada em Tapiratiba/SP., e registrada nesta data, sob nº 15.284 no Livro 3-Auxiliar, Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 03/09/1993. EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.16.- 12.257.- PROT.: - 60.486.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 03/12/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.05, e averbações nºs. 06 e 11, desta matrícula e registro nº 13.408 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento PRORROGADO para 31/10/1997 e os juros que passam a ser à taxa efetiva anual de 12,500%, onde os saldos devedores sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em cadernetas de poupança, com base, digo, de mesma data-base, da conta no mês sob atualização, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-Emolumentos

OBS. :

Cont. fls. 04.-

~~PROT. 60.487~~ = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU,
EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE
AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.17.- 12.257.- PROT.:- 60.487.- 22/10/1993.- Conforme elementos constan-
tes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba,
deste Estado, datado de 03/12/1992, devidamente assinado pelas partes, é
esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca regis-
trada sob nº 07 e averbação nº 12, desta matrícula, referentes ao regis-
tro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento da
dívida ali mencionada PRORROGADO para 31 de outubro de 1997 e os juros
que passam a ser de 12,500% efetivos ao ano, onde os saldos devedores so-
ferão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depó-
sitos em cadernetas de poupança de mesma data-base da conta, no mês sob
atualização, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condi-
ções mencionadas no aludido registro e averbação.- Emolumentos = Nihil.-
São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana
Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi
e subscrevi.-

Av.18.-12.257.- PROT.:- 60.488.- 22/10/1993.- Conforme elementos constan-
tes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba,
deste Estado, datado de 30/11/1992, devidamente assinado pelas partes, é
esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca regis-
trada sob nº 09 e averbação nº 10, desta matrícula e registro nº 14.168 -
do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento PRORROGADO para
31/10/1987, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condi-
ções.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU,
EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE
AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.19.- 12.257.- PROT.:- 60.489.- 22/10/1993.- Conforme elementos cons-
tantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., agência da
cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 30/12/1992, devidamente as-
sinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para
pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 13, des-
ta matrícula e registro nº 14.910 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO
para 30 de abril de 1993, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláu-
sulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil. -

vide-verso

São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

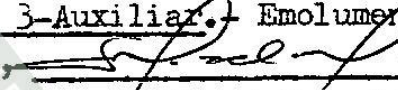
Av.20.- 12.257.- PROT.: - 60.490.- 22/10/1993.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 31/05/1993, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 13, averbação nº 19 deste matrícula, e registro nº 14.910 do Livro 3-Auxiliar, teve o prazo fixado para pagamento PRORROGADO para 30 de dezembro de 1993, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro e na aludida averbação.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 26/10/1993.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

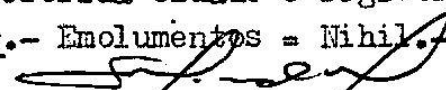
R.21.- 12.257.- PROT.: - 61.097.- 30/12/1993.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida contraída por Iria Figueiredo Bravo Caldeira, no valor de CR\$ 8.619.067,11, a juros à taxa efetiva de 12,500% ao ano, com incidência de encargos básicos, com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade, aos 16 de setembro de 1993, e registrada nesta data, sob nº 15.407 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/01/1994.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.22.- 12.257.- PROT.: - 61.098.- 30/12/1993.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, para garantia de uma dívida de CR\$ 8.823.959,25, a juros à taxa efetiva de 12,500% ao ano, onde sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês de

OBS.:

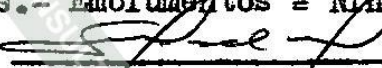
Cont. fls. 05.-

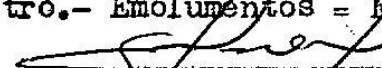
~~Em Ocorrência~~ atualização, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na mencionada cidade, aos 30 de dezembro de 1993 e registrada nesta data, sob o nº 15.408 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/01/1994.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.23.- 12.257.- PROT.- 61.297.- 25/01/1994.- A proprietária retro qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alccol S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A., agência de Tapiratiba, comarca de Caconde, deste Estado, para garantia de uma dívida de CR\$ 30.335.591,64, a juros onde sobre os saldos devedores diários, incidirão "encargos básicos", com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês de atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados, incidirão, ainda, "encargos adicionais", à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano, sendo que referidos encargos (básicos e adicionais) serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data da formalização, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba, deste Estado, com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, tudo conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, passada na referida cidade e registrada nesta data, sob nº 15.418 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 27/01/1994.- EU, EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.24.- 12.257.- PROT.- 62.513.- 02/08/1994.- Conforme elementos constantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhecida pelo 2º Cartório de Notas desta cidade; e, em Memorandos do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, comarca de Caconde deste Estado, datados de 25/05/1992, 30/12/1993 e 15/12/1993, devidamente assinados, com firmas reconhecidas, é esta para ficar constando a quitação das dívidas a que se referem as hipotecas registrados sob nºs. R.08, R.13, (bem como averbações nºs. 19 e 20); e, R.15, desta matrícula, referentes aos registros nºs. 13.463; 14.910; e, 15.284-Lº3-Auxiliar, respec

vide-verso

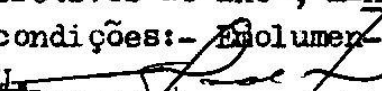
(respec) tivamente, ficando, desta forma, CANCELADOS os aludidos registros.- Emolumentos = Nilil.- São José do Rio Pardo, 03/08/1994.- EU, ... EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

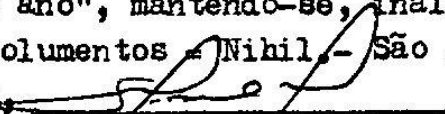
Av.25.- 12.257.- PROT.- 63.216.- 17/11/1994.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 29 de julho de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 14, desta matrícula, referente ao registro nº 15.171 do Livro 3-Auxiliar, sofreu as seguintes alterações: 1. - o prazo fixado para pagamento da dívida ali mencionada, fica PRORROGADO para 29 de julho de 1999; e, 2. - a cláusula "encargos financeiros - juros", passa a ter a seguinte redação: "sobre os saldos devedores diários, incidirão "encargos básicos", com base no índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, "encargos adicionais", à taxa nominal de 11,880% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,550% efetivos ao ano", mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nilil.- São José do Rio Pardo, 21/11/1994.- EU, .. EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

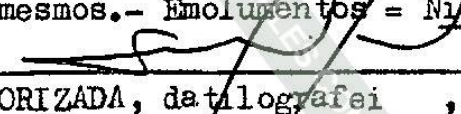
Av.26.- 12.257.- PROT.- 63.736.- 03/02/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, comarca de Caconde, datado de 21/10/1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 05, (bem como averbações nºs. 06, 11 e 16), desta matrícula, referente ao registro nº 13.408-Lº3-Auxiliar, sofreu as seguintes alterações em sua redação: 1. - o prazo fixado para pagamento da dívida ali mencionada fica PRORROGADO para 31 de outubro de 2.002; e, 2. - a cláusula "juros", a partir de 14/06/1994, passou a ter a seguinte descrição: "sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional

OBS.:

Cont. fls.06.

diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos ao ano", mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições: - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 07/02/1995.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.27.- 12.257.- PROT.: - 63.737.- 03/02/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., agência de Tapiratiba, comarca de Caconde, deste Estado, datado de 21/10/1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a hipoteca registrada sob nº 07, (bem como averbações nºs. 12 e 17), desta matrícula, referente ao registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, sofreu as seguintes alterações em seu texto: 1. - o prazo fixado para o pagamento da dívida ali citada, fica PRORROGADO para 31 de outubro de 2.002; e, 2. - a cláusula "juros", a partir de 14/06/1994, passou a ter a seguinte redação: "sobre os saldos devedores diários, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores, assim atualizada, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% efetivos 'ao ano", mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 07/02/1995.- EU, EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.28.- 12.257.- PROT.: - 64.772.- 21/07/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba/SP., datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 09, (e averbações nºs. 10 e 18), desta matrícula, e registro nº 14.168 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados nos mesmos.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 25/07/1995.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.29.- 12.257.- PROT.: - 65.495 - 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta

vide-verso

para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 09, desta matrícula e registro nº 14.168 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 25.370,69, da parcela com vencimento para 31/01/1995, fica renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com base na taxa de juros de longo prazo (TJLP), e referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigíveis juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.30.- 12.257.- PROT.: - 65.496.- 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 21, desta matrícula e registro nº 15.407 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 43.047,43, referente à parcela com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, foi renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado, para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo que referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no mencionado registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.31.- 12.257.- PROT.: - 65.497.- 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP

OBS.:

Cont. fls.07.-

datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 22, desta matrícula e registro nº 15.408 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 19.105,00 da parcela com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, foi renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - (TJLP), sendo mencionados encargos debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigíveis juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995. - EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.32.- 12.257.- PROT.- 65.498.- 30/10/1995.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba, /SP., datado de 03/08/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 28,49% da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 23, desta matrícula e registro nº 15.418 do Livro 3-Auxiliar, correspondente a R\$ 141.363,80, da parcela com vencimento para 28 de fevereiro de 1995, foi renegociada, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 03 de agosto de 1997, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), sendo que referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 31/10/1995.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.33.- 12.257.- PROT.- 66.152.- 21/02/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., agência de

vide-verso

Av.35.- 12.257.- PROT.: - 66.293.- 13/03/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 31/10/1995, devidamente assinado pelas partes; e, em demais documentos que o acompanharam e que ficam arquivados nesta Serventia, é esta para ficar constando que 80% da parcela com vencimento para 31 de outubro de 1995, correspondente a R\$ 45.216,29, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07 (e averbações nºs. 12, 17 e 27) desta matrícula e registro nº 13.409 do Livro 3-Auxiliar, foi RENEGOCIADA, fixando o vencimento do percentual ora renegociado para 31/10/1997 (que deverá ser pago em duas prestações vencíveis em 31/10/1996 e 31/10/1997), a juros on de sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP); referidos encargos serão debitados / capitalizados no dia primeiro de cada mês, no dia da entrega do comprovante de depósito, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições não expressamente modificadas pelo presente instrumento.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 14/03/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av:36.- 12.257.- PROT.: - 66.602.- 29/04/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., datado de 04/04/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05 (e averbações nºs. 06, 11, 16 e 26), desta matrícula e registro nº 13.408 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 30/04/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.37.- 12.257.- PROT.: - 66.603.- 29/04/1996.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., datado de 31/10/1995, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05 (e averbações 06, 11, 16, 26 e 36) desta matrícula, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 30/04/1996.- EU,

vide-verso

EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE
AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.38.- 12.257.- PROT.: - 66.604.- 29/04/1996.- Conforme elementos cons-
tantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapirati-
ba, deste Estado, datado de 04/04/1995, devidamente assinado pelas par-
tes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto a que se
refere a hipoteca registrada sob nº 07 (e averbações nºs. 12, 17, 27 e
35) desta matrícula, referentes ao registro nº 13.409 do Livro 3-Auxi-
liar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolu-
mentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 30/04/1996.- EU,
EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE
AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.39.- 12.257.- PROT.: - 66.661.- 10/05/1996.- Conforme elementos cons-
tantes em requerimento, devidamente datado e assinado, com firma reconhe-
cida pelo 2º Cartório de Notas desta cidade; e, em Certificado de Cadas-
tro do INCRA, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, é esta para fi-
car constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado
no mencionado instituto, sob nº 620.033.003.506-5, da seguinte forma: -
área total: 2.539,4ha.; módulo fiscal: 22,0; número de módulos fiscais:-
80,86; e, fração mínima de parcelamento: 3,0ha.- Serv.= R\$ 2,23; Est. =
R\$ 0,60; Cart.= R\$ 0,44.- São José do Rio Pardo, 10/05/1996.- EU,
EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE
AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.40.- 12.257.- PROT.: - 66.709.- 15/05/1996.- A proprietária já qualifi-
cada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca
Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma
dívida de R\$ 87.126,00; a juros onde os valores lançados na conta vincu-
lada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de en-
cargos básicos, calculados com base na taxa de juros de Longo prazo =
TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados, incidirão
ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados
pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360
dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano, debitados/capitalizados
no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valo-
res remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos junta-
mente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, propor-

OBS.:

Cont. fls 09

(propor—) cionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba /SP., com vencimento para 31 de outubro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária (nº 95/01200-1), passada na referida cidade, aos 31 de outubro de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.527 no Livro 3-Auxiliar. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996.- EU, ... EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.41.- 12.257.- PROT.: - 66.710.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por ela e por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ 70.000,00, a juros onde sobre os saldos devedores diários incidirão encargos básicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização e sobre a média mensal dos saldos devedores diários, atualizadas pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 15,706% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 16,950% efetivos ao ano, referidos encargos serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de dezembro de 1996, tudo conforme Cédula Rural Fignoratícia e Hipotecária, (nº 95/01016-5), passada na referida cidade, aos 31 de julho de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.528 no Livro 3-Auxiliar. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.42.- 12.257.- PROT.: - 66.711.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 75.704,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na

vide-verso

taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano, referidos encargos serão debitados e capitalizados no primeiro dia de cada mês, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária (sob nº 95/01019-X), passada na mencionada cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.529 no Livro 3-Auxiliar. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/05/1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.43.- 12.257.- PROT.: - 66.714.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 76.426,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (nº 95/01020-3), passada na referida cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.530 no Livro 3-Auxiliar. Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 17/05/96 EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.44.- 12.257.- PROT.: - 66.715.- 15/05/1996.- A proprietária já qualificada, Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedular, ao BANCO DO BRASIL S/A., de Tapiratiba/SP., para garantia de um

OBS.:

Cont. fls.10.-

dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ R\$ 90.448,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem' como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano' de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados/capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remiões - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remiões, proporcionalmente aos seus valores nominais, no ' vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária (nº 95/01017-3), passada na mencionada cidade, aos 03 de agosto de 1995 e registrada nesta data, sob nº 16.531 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 17/05 /1996.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.45.- 12.257.- PROT.: - 66.716.- 15/05/1996.- A proprietária qualificada Usina Itaiquãra de Açúcar e Alccol S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cedulal, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida contraída por Joaquim Augusto Bravo Caldeira e outros, de R\$ R\$ 43.250,80, a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem' como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. e sobre os valores citados, devidamente atualizados da forma acima, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 8,648% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária, (ano de 360 dias), correspondendo a 9,000% efetivos ao ano. Referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remiões - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remiões, proporcionalmente aos valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme Cédula Rural Hipotecária, (nº 95/01018-1), passada na citada cidade, aos 03/08/1995 e registrada nesta data, sob nº 16.532 do Livro 3.-

vide-verso

Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/05/1996.- EU, EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.46.- 12.257.- PROT.: - 66.717.- 15/05/1996.- A proprietária qualificada Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba, para garantia de uma dívida de CR\$ 38.077.000,00, a juros onde os valores lançados na conta vinculada bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculados com base na taxa de juros de longo Prazo - TJLP. Referidos encargos serão debitados e capitalizados no dia primeiro de cada mês, nas remiões, digo, de cada mês, no dia de entrega do comprovante de depósito, nas remiões - proporcionalmente aos valores remidos - no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remiões, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 1997, tudo conforme ADITIVO de RE/Ratificação à CRPH. nº 90/50103-9, de 16 de novembro de 1990, passado na referida cidade, aos 31 de outubro de 1995 e registrado nesta data, sob nº 16.533 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 20/05/1996.- EU, EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

R.47.- 12.257.- PROT.: - 67.261.- 19/07/1996.- A proprietária qualificada, Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A., deu o imóvel em Hipoteca Cédular, ao BANCO DO BRASIL S/A. de Tapiratiba/SP., para garantia de uma dívida de R\$ 200.000,00, a juros onde sobre o valor da dívida incidirão, a partir de 30/11/95, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado, a partir de 30/11/95, até a data do seu respectivo pagamento, tendo como praça de pagamento a cidade de Tapiratiba/SP., com vencimento para 31 de outubro de 2.005, (em seis prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1998), tudo conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, (nº 96/70087-4), passada na mencionada cidade

OBS.:

Cont. fls.11 -

deste Estado, com vencimento para 31 de outubro de 2.005, (em oito prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1998), tudo conforme CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, (sob nº 96/70112-9), passada na referida cidade, aos 17 de julho de 1996 e registrada nesta data, sob nº 16.694 no Livro 3-Auxiliar.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/07/96. EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino); ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av:50.- 12.257.- PROT.: - 69.402.- 11/04/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 41, desta matrícula e registro nº 16.528-Lº3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 31 de dezembro de 1998 (em duas parcelas vencíveis em 31/12/97, é 31/12/1998), mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/04/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av:51.- 12.257.- PROT.: - 69.918.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25/11/1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.40, desta matrícula e registro nº 16.527 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 27 de fevereiro de 1997, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.52.- 12.257.- PROT.: - 69.919.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42, desta matrícula e registro 15529-do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 11/06/1997.- EU, ... EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCREVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

OBS.:

Cont. fls. 12.-

Fls. 12.-

Av.53.- 12.257.- PROT.: - 69.920.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43, desta matrícula e registro nº 16.530 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.54.- 12.257.- PROT.: - 69.921.- 09/06/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº R.44, desta matrícula e registro nº 16.531 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 11/06/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.55.- 12.257.- PROT.: - 70.344.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 03/03/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 (e averbada sob nº 52), desta matrícula e registro nº 15.529 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mencionado registro. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.56.- 12.257.- PROT.: - 70.345.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 03/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 (e averbada sob nº 53), desta matrícula, e registro nº 16.530 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mencionado registro. - Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Av.57.- 12.257.- PROT.: - 70.346 - 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/03/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 (e averbada sob nº 51), desta matrícula e registro nº 16.527 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 28 de maio de 1997, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.58.- 12.257.- PROT.: - 70.347.- 28/07/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP., datado de 03/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 (e averbada sob nº 54), desta matrícula e registro nº 16.531 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no aludido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 29/07/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

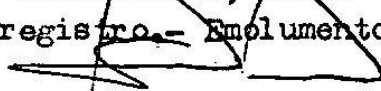
Av.59.- 12.257.- PROT.: - 70.386.- 04/08/1997.- Conforme elementos constantes em Aditivo de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., datado de 25/11/1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 45, desta matrícula e registro nº 16.532 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mesmo.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1997.- EU, EU, [assinatura] (Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

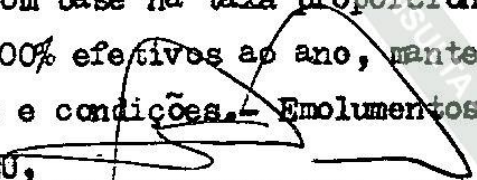
Av.60.- 12.257.- PROT.: - 70.387.- 04/08/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., datado de 03/03/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que houve alterações no texto da cédula a que se refere a hipoteca registrada sob nº 45 (e averbada sob nº 59), desta matrícula e registro nº 16.532 do Livro 3-Auxiliar, sem contudo, alterar quaisquer elementos lançados no mencionado registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 05/08/1997.- EU, [assinatura] (Ana Maria Casa

OBS.:

Cont. fls. 13.-

(Casa) grande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

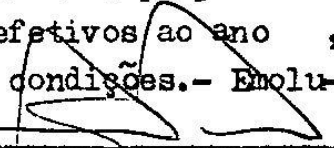
Av.61.- 12.257.- PROT.: - 70.734.- 15/09/1997.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A. de Tapiratiba/SP datado de 04/08/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 23 e averbada sob nº 32, desta matrícula e registro nº 15.418 do Livro 3-Auxiliar, fica PRORROGADO para 20 de agosto de 1999 (em duas parcelas vencíveis em 20/08/98 e 20/08/99), a juros onde os valores lançados na conta vinculada ao referido alongamento, bem como o saldo decorrente digo, o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil e sobre os valores citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 1% efetivo ao mês, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições citadas no referido registro.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 16/09/1997.- EU, 
(Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.62.- 12.257.- PROT.: - 71.927 - 07/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba / SP., datado de 15/09/97, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 (avermada sob nº 54/58), desta matrícula e registro 16.531-L3-Auxiliar, fica prorrogado para 01/11/2004, (em 07 parcelas anuais e sucessivas, vencendo a 1ª em 01/11/98), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sobre os valores citados, devidamente atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 08/01/1998.- EU, 
(Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA.-

vide-verso

MATRÍCULA

12.257

Av.63.- 12.257.- PROT.: - 72.086.- 27/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15/09/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 (e averbada sob nºs 51 e 57), desta matrícula e registro nº 16.527 do L³-Auxiliar, fica prorrogado para 01 de novembro de 2.004 (em sete parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/1998), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e sobre os valores citados, atualizados da forma acima, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 28/01/98.- 
(Ana Maria Casagrande Blandino), ESCRIVENTE AUTORIZADA, datilografei, conferi e subscrevi.-

Av.64.- 12.257.- PROT.: - 72.087.- 27/01/1998.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATificação do Banco do Brasil S/A., de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15/09/1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 (avermada sob nºs. 52 e 55) desta matrícula e registro nº 16.529-L³-Auxiliar, fica prorrogado para 01 de novembro de 2.004 (em sete parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/1998), a juros onde os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo, e sobre os valores citados, devidamente atualizados, incidirão, ainda, encargos adicionais, à taxa nominal de 2,96% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo,

OBS.:

Cont. fls. 14.-

28/01/1998.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, datilografei, conferi e subscrevi.-

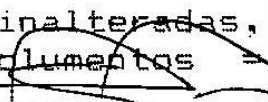
Av.65.- 12.257.- PROT.: - 76.789 - 14/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 51, 57 e 63), desta matrícula e registro 16.517 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado** para 30 de junho de 1999, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/06/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

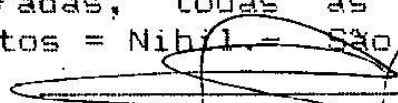
Av.66.- 12.257.- PROT.: - 76.790 - 14/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 12 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42, (averbada sob nºs. 52, 55 e 64), desta matrícula e registro 16.529 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado** para 30 de junho de 1999, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 15/06/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.67.- 12.257.- PROT.: - 76.791 - 14/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 13 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01/11/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44, (averbada sob nºs. 54, 58 e 62), desta matrícula e registro 16.531 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado** para 30 de junho de 1999, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do

vide-verso

Rio Pardo, 15/06/1999.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.68.- 12.257.- PROT.: - 76.844 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que R\$ 513.704,28 da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 07, (averbada sob nºs. 12,17, 27, 35 e 38), desta matrícula e registro 13.409 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 01 de novembro de 1999, (em parcela única), a juros a partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.69.- 12.257.- PROT.: - 76.845 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 47, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.006, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.70.- 12.257.- PROT.: - 76.846 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 48, desta matrícula e registro 16.693 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.006, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e

OBS.:

Cont. fls 15.-

condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ - São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.71.- 12.257.- PROT.: - 76.847 - 21/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 16 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 31/10/1998, dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 49, desta matrícula e registro 16.694 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.006, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ - São José do Rio Pardo, 22/06/1999.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.72.- 12.257.- PROT.: - 76.932 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 761.426,73** da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 05, (averbada sob nºs. 06, 11, 26, e 36), desta matrícula e registro 13.408 do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 01 de novembro de 2018**, (em parcela única), a juros à partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = ~~Nihil.~~ - São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.73.- 12.257.- PROT.: - 76.933 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 189.329,89** da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 23, (averbada sob nºs. 32 e 61), desta matrícula e registro 15.418 do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento

vide-verso

prorrogado para 01 de novembro de 2018, (em parcela única), a juros à partir de 01/11/98, à taxa efetiva de 8,00% ao ano (ano de 360 dias), da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- ~~ES~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.74.- 12.257.- PROT.: - 76.934 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 31 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 75.628,92**, correspondente à parcela vencida em 31/10/1996, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 46, desta matrícula e registro 16.533 do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 31 de outubro de 2000**, a juros da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- ~~EU~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.75.- 12.257.- PROT.: - 76.935 - 30/06/1999.- Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 01 de novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que **R\$ 905.159,46**, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 46, (averbada sob nº 74), desta matrícula e registro 16.533 do Livro 3-Auxiliar, foi **renegociada**, ficando o prazo fixado para pagamento **prorrogado para 01 de novembro de 2018**, (em parcela única), a juros da forma constante no mesmo, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 01/07/1999.- ~~ES~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.76.- 12.257.- PROT.: - 77.108 - 16/07/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,

OBS.:

Cont. fls. 16.-

deste Estado, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 (averbada sob nºs. 54 e 56), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 01 de novembro de 2.004**, em sete (07) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 01/11/98 e a última na data acima, a juros à taxa nominal de 2,960% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 3,00% efetivos ao ano, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil. São José do Rio Pardo, 20/07/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.77.- 12.257.- PROT.: - 77.109 - 16/07/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 15 de janeiro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencida em 01 de novembro de 1998, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 (averbada sob nºs.54, 56 e 76), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 30 de junho de 1999**, em sete (07) parcelas vencíveis da seguinte maneira: 30/06/1999; 01/11/1999; 01/11/2000; 01/11/2001; 01/11/2002; 01/11/2003 e 01/11/2004, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil. São José do Rio Pardo, 20/07/1999.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.78.- 12.257.- PROT.: - 78.263 - 11/11/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., de Divinolândia, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencida em 01/11/1999, fica **prorrogado para 01 de novembro de 1.005** e 70% da parcela vencível em 01/11/2000, prorrogado para 01 de novembro de 2.006, todas da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 51, 57, 63 e 65), desta

vide-verso

MATRÍCULA

12.257

matrícula e registro 16.527 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 12/11/1999.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

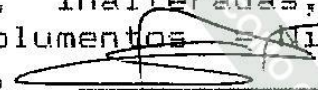
Av.79.- 12.257.- PROT.: - 78.264 - 11/11/1999.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., de Divinolândia, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e 80% da parcela vencida em 01/11/1999, fica prorrogado para 01 de novembro de 1.005 e 70% da parcela vencível em 01/11/2000, prorrogado para 01 de novembro de 2.006, todas da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, (averbada sob nºs. 53, 56, 76 e 77), desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil - São José do Rio Pardo, 12/11/1999.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

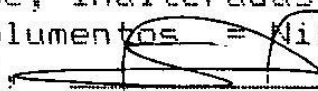
Av.80.- 12.257.- PROT.: - 79.304 - 03/02/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento de 80% das parcelas vencidas em 30 de junho de 1999 e 01 de novembro de 1999 e 70% da parcela vencível em 01 de novembro de 2.000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 e averbada sob nºs. 52, 55, 64 e 66, desta matrícula e registro 16.529 do Livro 3-Auxiliar, ficam prorrogados para 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006, respectivamente, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil - São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU, ~~(Ana Maria Casagrande Blandino)~~, **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

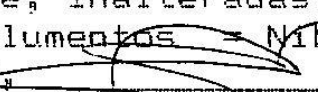
Av.81.- 12.257.- PROT.: - 79.305 - 03/02/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 20 de setembro de 1999, devidamente

OBS.:

Cont fls 17

assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento de 80% das parcelas vencidas em 30 de junho de 1999 e 01 de novembro de 1999 e 70% da parcela vencível em 01 de novembro de 2.000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 e averbada sob nºs. 54, 58, 62 e 67, desta matrícula e registro 16.531 do Livro 3-Auxiliar, ficam prorrogados para 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006, respectivamente, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.82.- 12.257.- PROT.: - 79.306 - 03/02/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 47 e averbada sob nº 69, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.83.- 12.257.- PROT.: - 79.307 - 03/02/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de 23 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 48 e averbada sob nº 70, desta matrícula e registro 16.692 do Livro 3-Auxiliar, fica prorrogado para 31 de outubro de 2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 04/02/2000.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

vide-verso

Av.84.- 12.257.- PROT.: - 79.308 - 03/02/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o
prazo fixado para pagamento das parcelas com vencimento
para 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, da
dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **49** e
averbada sob nº **71**, desta matrícula e registro **16.692** do
Livro 3-Auxiliar, fica **prorrogado para 31 de outubro de**
2.008, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e
condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo,
04/02/2000.- EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande
Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e
subscrevi.-

Av.85.- 12.257.- PROT.: - 79.696 - 10/03/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que
R\$ 921.426,73 da dívida a que se refere a hipoteca
registrada sob nº **05** e averbada sob nºs **06, 11, 16, 26, 36,**
37, 72, desta matrícula e registro **13.408** do Livro 3-
Auxiliar, foi **renegociado**, e sobre o referido valor
incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de **8,954%** ao
ano. O valor confessado, acrescido dos encargos adicionais
acima, será exigido em parcela única, no vencimento final da
dívida, a ocorrer em **01 de novembro de 2018** (valor
correspondente as aquisições efetuadas em **01/11/98**) e
01/12/2019 (aquisições efetuadas em **01/12/99**), mantendo-se,
inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, **13/03/2000.-**
EU, ~~_____~~ (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.86.- 12.257.- PROT.: - 79.697 - 10/03/2000.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação,
do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba,
deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente
assinado pelas partes, é esta para ficar constando que
sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca
registrada sob nº **23** e averbada sob nºs **32, 61, 73**, desta
matrícula e registro **15.418** do Livro 3-Auxiliar, valor esse

OBS.:

Cont. fls 18

atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- ~~EU,~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.87.- 12.257.- PROT.: - 79.698 - 10/03/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **46** e averbada sob nºs **74 e 75**, desta matrícula e registro **16.533** do Livro 3-Auxiliar, valor esse atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,811% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- ~~EU,~~ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.88.- 12.257.- PROT.: - 79.699 - 10/03/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **01 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que sobre o valor total da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **07** e averbada sob nºs **12, 17, 27, 35, 38, 68**, desta matrícula e registro **13.409** do Livro 3-Auxiliar, valor esse atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa efetiva de 8,823% ao ano (ano de 360 dias), sendo que referidos encargos serão calculados por dias corridos, pelo

vide-verso

critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 13/03/2000.- EU, _____ (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.89.- 12.257.- PROT.: - 81.544 - 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40 e averbada sob nºs **51, 57, 63, 65 e 78**, desta matrícula e registro **16.527** do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU, _____ (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.90.- 12.257.- PROT.: - 81.545 - 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 42 e averbada sob nºs **52, 55, 64, 66 e 80**, desta matrícula e registro **16.529** do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU, _____ (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.91.- 12.257.- PROT.: - 81.546 - 23/08/2000.- **ADITIVO** -

OBS.:

Cont. fls. 19

Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 43 e averbada sob nºs 53, 56, 76, 77 e 79, desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU, _____ (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.92.- 12.257.- PROT.: - 81.547.- 23/08/2000.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A., agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **23 de dezembro de 1999**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da parcela vencível em 30 de junho de 1999 e 90% da parcela vencível em 01 de novembro de 1999, fica prorrogado para **01 de novembro de 2005** e que 85% da parcela vencível em 01 de novembro de 2000, fica prorrogado para **01 de novembro de 2006**, todos da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 44 e averbada sob nºs 54, 58, 62, 67 e 81, desta matrícula e registro 16.530 do Livro 3-Auxiliar, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = Nihil.- São José do Rio Pardo, 24/08/2000.- EU, _____ (Carlos Alberto Busso), **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, conferi e subscrevi.-

Av.93.- 12.257.- PROT.: - 90.198.- 03/10/2002.- **ADITIVO** - Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº 40, desta matrícula, (avermada sob nºs 51, 57, 63, 65, 78 e 89), referente ao registro nº **16.527** do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de R\$ 208.603,76, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de março de 2014**, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a

vide-verso

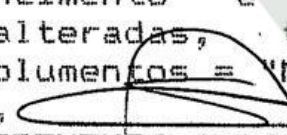
primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
Emolumentos = "Nihil" - São José do Rio Pardo, 04/10/2002.-
EU, (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.94.- 12.257.- PROT.: - 90.199.- 03/10/2002.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **42**, desta matrícula, (averbada sob nºs 52, 55, 64, 66, 80 e 90), referente ao registro nº **16.529** do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de março de 2014**, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros onde sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.-
Emolumentos = "Nihil" - São José do Rio Pardo, 04/10/2002.-
EU, (Ana Maria Casagrande Blandino),
ESCREVENTE AUTORIZADA, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.95.- 12.257.- PROT.: - 90.200.- 03/10/2002.- **ADITIVO** -
Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/Ratificação, do Banco do Brasil S/A, agência da cidade de Tapiratiba, deste Estado, datado de **21 de março de 2002**, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que o prazo fixado para pagamento da dívida a que se refere a hipoteca registrada sob nº **43**, desta matrícula, (averbada

OBS.:

Cont. fls. 20

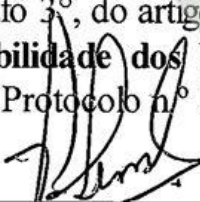
sob n.ºs 54, 58, 62, 67, 81 e 92), referente ao registro n.º **16.530** do Livro 3-Auxiliar, que corresponde ao total de R\$ 210.116,47, até 21/03/2002, fica **prorrogado para 21 de março de 2014**, (em 08 (oito) parcelas anuais, vencendo-se a primeira em 21/03/2007 e a última na data acima), a juros sobre os valores lançados na conta vinculada, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária, (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, mantendo-se, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições.- Emolumentos = "Nihil".- São José do Rio Pardo, 04/10/2002.- EU,  (Ana Maria Casagrande Blandino), **ESCREVENTE AUTORIZADA**, digitei, conferi e subscrevi.-

Av.96 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320286-IA-750, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00019582620154036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi **decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74**. Protocolo n.º 164.293, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:



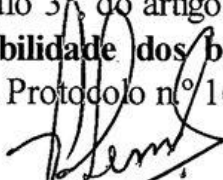
Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

Av.97 - Em 19 de julho de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201707.1211.00320287-IA-560, de 12/07/2017, e data do pedido de 12/07/2017, com base no Processo n.º 00001513420164036127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi **decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74**. Protocolo n.º 164.294, de 13/07/2017.

Oficial Substituta:



Patricia Lemes da Silva Costa Pereira.

AV.98 - Em 27 de outubro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201710.1917.00386049-IA-430, de 20/10/2017, e data do pedido de 19/10/2017, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se

Vide verso

MATRÍCULA

12.257

que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 165.505, de 23/10/2017.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.99 - Em 26 de fevereiro de 2018

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - AV.98

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201802.2115.00452101-TA-180, de 22/02/2018, e data do cancelamento de 21/02/2018, com base no Processo n.º 00005977820155020028, do Tribunal Regional da 2.ª Região, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 98 (noventa e oito), desta matrícula, em nome de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 166.883, de 22/02/2018.

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.100 - Em 28 de maio de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201905.2411.00815270-IA-430, de 24/05/2019, e data do pedido de 24/05/2019, com base no Processo n.º 00106174420185030110, da 31.ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 172.443, de 27/05/2019.
Selo Digital: 1236953E10000000015744012

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior

Av.101 - Em 08 de outubro de 2019

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Conforme "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 201910.0215.00950382-IA-809, de 03/10/2019, e data do pedido de 02/10/2019, com base no Processo n.º 00105449520185030070, da 1.ª Vara do Trabalho de Passos/MG, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 12, do Prov. 13/2012 da CGJ/SP, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade dos bens de ITAIQUARA ALIMENTOS S.A, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 173.990, de 07/10/2019.

Selo Digital: 1236953E1000000002658601V

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior

OBS.:

continua na ficha 21

02 de dezembro de 2019

Av.102 - Em 02 de dezembro de 2019

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Av.101

Em conformidade com "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo de Cancelamento n.º 201911.2614.01003205-TA-060, de 26/11/2019, com base no Processo n.º 00105449520185030070, da Vara do Trabalho da Comarca de São José do Rio Pardo/SP, procede-se a presente averbação para constar que fica **cancelada** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 101 (cento e um), desta matrícula, em nome de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A**, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 174.644, de 27/11/2019.

Selo Digital:1236953310000000032904196

Oficial Substituta:

Daniela de Souza Dias Lorencini

Av.103 - Em 24 de junho de 2021

LEVANTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - AV.97

Atendendo ao Requerimento firmado aos 28/05/2021, no município de Tapiratiba/SP, bem como "Relatório de Consulta de Indisponibilidade", Protocolo n.º 202105.2510.01644892-TA-680, de 25/05/2021, e também de acordo com o Despacho expedido aos 24/05/2021, Processo n.º 0000151-34.2016.4.03.6127, da 1.ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se a presente averbação para constar que fica **CANCELADA** a indisponibilidade de bens objeto da Averbação n.º 97 (noventa e sete), desta matrícula, em nome de **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A**, CNPJ n.º 72.111.321/0001-74. Protocolo n.º 181.287, de 02/06/2021, reingressado em 23/06/2021.

Selo Digital: 1236953310000000099249212

Escrevente:

Daniel Luiz Rodrigues Junior